



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

TERMO DE DECLARAÇÕES Nº 4064919/2022
2022.0077541-SR/PF/DF

No dia 26/10/2022, nesta DREX/SR/PF/DF, presença de CARLOS CASTELO PAES LIMA RODRIGUES, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato:

Declarante: ALEXANDRE GOMES MACHADO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de VALMER CARLOS MACHADO e JAIR GOMES MACHADO, nascido(a) aos 05/09/1971, natural de Brasília/DF, instrução superior completo, profissão servidor público federal, CPF nº 606.160.321-53, Cnh nº 01058102420, residente na(o) CCSW 3 LOTE 2 BLOCO 1, nº 101, bairro SUDOESTE, CEP 70680-350, Brasília/DF, BRASIL, fone(s) (61) 81700509.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (ACT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: (x)Sim ()Não - alex.machado.0509@gmail.com

Ligação Telefônica: (x)Sim ()Não - 61 981700509

WhatsApp: (x)Sim ()Não - 61 981700509

Telegram: (x)Sim ()Não - 61 981700509

Cientificado que, caso tenha envolvimento com os fatos criminosos investigados, tem o direito de permanecer em silêncio, de não produzir provas contra si mesmo e de ser assistido por um advogado. Inquirido a respeito dos fatos investigados, RESPONDEU: QUE é servidor público federal do TRE-DF no cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, com posse no ano de 2010; Que foi removido para os quadros do TSE no ano de 2014; Que até a data de hoje estava ocupando a função de Assessor do Gabinete da Secretaria Judiciária do TSE; Que na data de hoje, sem que houvesse nenhum motivo aparente, foi exonerado do cargo e conduzido por seguranças para o exterior do Tribunal, tendo ainda que entregar o seu crachá de servidor; Que acredita que a razão da sua exoneração seja pelo fato de que desde o ano de 2018 tenha informado reiteradamente ao TSE de que existem falhas de fiscalização e acompanhamento na veiculação de inserções da propaganda eleitoral gratuita; Que a fiscalização seria necessária para o fim de saber se as propagandas de fato estariam sendo veiculadas;

Que especificamente na data de hoje, o declarante, na condição de Coordenador do Pool de Emissoras do TSE, recebeu um e-mail emitido pela emissora de rádio JM ON LINE no qual a rádio admitiu que dos dias 07 a 10 de outubro havia deixado de repassar em sua programação 100 inserções da Coligação Pelo Bem do Brasil, referente ao candidato JAIR BOLSONARO; Que o declarante a comunicou o fato para LUDMILA BOLDO MALUF, chefe de gabinete do Secretário Geral da Presidência do TSE, por meio do e-mail ludmila.boldo@tse.jus.br, ora encaminhado pelo e-mail pooltse2022@tse.jus.br; Que cerca de 30 minutos após esta comunicação foi informado, pelo seu chefe imediato, de que estava sendo exonerado, porém não lhe foi informado quanto à motivação de sua exoneração; Que então decidiu comparecer a esta Superintendência de Polícia Federal, por ter se sentido vítima de abuso de autoridade e por temer por sua integridade física ou que lhe sejam imputados fatos desabonadores para desviar o foco de problemas na fiscalização de inserções por parte do TSE.